

Proposição de Lei Nº 06/2024

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, ESTADO DE MINAS GERAIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes, a ser celebrada anualmente na semana que contenha o dia 14 de novembro.

Art.2º- A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Diabetes tem como objetivo de divulgar, apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito do diabetes; suas características, prevenção e tratamento; conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a prevenção ao diabetes; auxiliar no controle do diabetes e demais doenças correlatas, visando à melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus Leme, 04 de março de 2024

Francisco José de Brito
Presidente